

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 102/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58501611/2014**, de interesse de **STEEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra B1, situados à Avenida Independência, Avenida Dona Lourdes Estivalet Teixeira e Rua 227, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 11791, 11792, 11793, 11794, 11795, 11796 e 11797, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 01/07</b>                                 | <b>ÁREA</b> | <b>6.903,10m²</b> |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para Avenida Independência.....            | 76,36m      |                   |
| Fundo para Av. D. Lourdes Estivalet Teixeira..... | 81,36m      |                   |
| Lado direito confrontando com Lote 08.....        | 85,00m      |                   |
| Lado esquerdo confrontando com Rua 227.....       | 80,00m      |                   |
| Pela linha chanfrado.....                         | 7,07m       |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de julho de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**